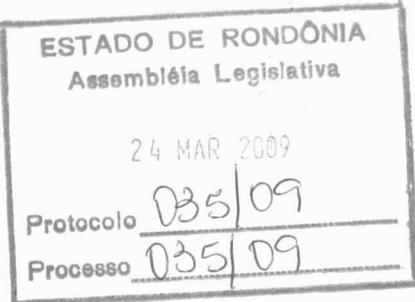




ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Recebido. Autue-se
e inclua em pauta.
Em 27/03/2009

1º Secretário

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES-DEPARTAMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO PARLAMENTAR-DAPP			
PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	
	AUTOR: DEPUTADO MARCOS DONADON - PMDB		
<p>Isenta de taxas e emolumentos Associações de Assentamento Urbano e Rural.</p>			
<p>A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:</p>			
<p>Art. 1º Fica isenta de taxas e emolumentos para fins de parcelamento de solo urbano ou rural as entidades sem fins lucrativos, que tenham por finalidade, o assentamento em área urbana e ou rural, pessoas que comprovem não possuir outro imóvel registrado em seu nome.</p>			
<p>Art. 2º As taxas e emolumentos de que trata o artigo anterior, compreende às municipais, estadual em qualquer de um de seus poderes, bem como os sérios de concessão e permissão, de quaisquer dos entes mencionados.</p>			
<p>Art. 3º A entidade representativa de movimentos populares para se beneficiarem da presente norma, terão que comprovar:</p>			
<p>I - possuir personalidade jurídica, com estatuto legalmente registrado em cartório;</p>			
<p>II – estar registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;</p>			
<p>III – permanecer em efetivo e contínuo exercício durante dois anos, imediatamente anteriores, com exata observação de seus estatutos;</p>			
<p>IV – que seus diretores sejam portadores de ilibada conduta moral comprovada;</p>			
<p>V - apresentar certidão cível e criminal da Justiça Estadual e Federal, dos dirigentes da entidade;</p>			
<p>VI – apresentar certidão da Fazenda Pública Municipal e Estadual, dos dirigentes da entidade; e</p>			
<p>VII – ter sede no Estado de Rondônia.</p>			
<p>Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.</p>			
<p>Plenário das Deliberações, 17 de março de 2009.</p>			
<p>MARCOS DONADON Deputado Estadual - PMDB</p>			



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES-DEPARTAMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO PARLAMENTAR-DAPP

PROTOCOLO			Nº _____ 
PROJETO DE LEI			
AUTOR: DEPUTADO MARCOS DONADON - PMDB			

JUSTIFICATIVA

Senhores parlamentares, o Estado de Rondônia tem sérios problemas fundiários, quer na área urbana e ou rural, tais problemas tem incentivado a radicalização de alguns movimentos sociais, como por exemplo, o que ficou internacionalmente conhecido como a Chacina de Corumbiara. Cabe aos poderes públicos constituído do Estado buscar uma solução pacífica para que possamos proceder à regularização fundiária urbana e rural de forma a atender as necessidades de milhares de famílias. É com este intuito que apresento a presente propositura para que as entidades urbanas e rurais pôssam regularizar junto a órgão públicos municipais e estadual e cartório de registro civil, seus lotes, trazendo assim maior estabilidade social.

